



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53

CGC 01.045.257/0001-22

Lei nº 1.308 de 10 de dezembro de 2001

“Autoriza gratificação para a atividade que menciona”

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ilícinea/MG, nos termos do Art. 57, § 6º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a gratificar com o equivalente a até 41 (quarenta e um) por cento dos vencimentos, os Auxiliares de Serviços Gerais que prestarem serviços na classificação de lixo na Usina de Reciclagem.

Art. 2º - Fica estendida a gratificação a todos os servidores municipais, até o índice de 10% (dez por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Art. 3º - O Prefeito Municipal baixará por decreto os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea/MG, 10 de dezembro de 2001.

Adilson Pires Ferreira
Adilson Pires Ferreira
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

